



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 219, DE 28 DE JUNHO DE 2018

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, professor José Ricardo Martins da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2016, em convênio com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, de acordo com as disposições gerais do Edital CAPES nº 7/2018, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes a abertura do processo seletivo para a provisão de vagas para bolsistas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid. Serão ofertadas 126 (cento e vinte e seis) vagas para acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de licenciatura do IFNMG que estejam cursando a primeira metade do curso de licenciatura do IFNMG, conforme definido no item 2.3.1.1, do edital Capes 7/2018, na área do subprojeto, com as características que se seguem:

1. DO PIBID DO IFNMG

1.1 - O Pibid do IFNMG, promovido com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação e Diretoria de Educação Básica Presencial (Capes/DEB), tem como objetivo apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1.2 - Os cursos de licenciatura contemplados pelo Pibid do IFNMG são: Ciências Biológicas (*Campus Januária e Campus Salinas*), Física (*Campus Januária e Campus Salinas*), Matemática (*Campus Januária e Campus Salinas*) e Química (*Campus Salinas*). Os bolsistas atuarão nas escolas participantes do Pibid, conforme o quadro a seguir:

Subprojeto	Escolas	Município	Vagas por núcleo com bolsa	Vagas por núcleo sem bolsa
Ciências Biológicas	1- <u>CAIC EM JOANA PORTO</u> 2- <u>ESCOLA ESTADUAL OLEGÁRIO MACIEL</u> 3- <u>ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA</u>	Jarugá	24	6
Ciências Biológicas	1- <u>IFNMG</u> 2- <u>ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ELÍDIO DUQUE</u> 3- <u>ESCOLA ESTADUAL CORONEL IDALINO RIBEIRO</u>	Salinas	24	6
*Subprojeto interdisciplinar Física / Matemática	1- <u>ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA</u> 2- <u>ESCOLA ESTADUAL SIMÃO VIANA DA CUNHA PEREIRA</u> 3- <u>IFNMG</u>	Jarugá	27	3
*Subprojeto interdisciplinar Física / Matemática	1- <u>ESCOLA ESTADUAL DOUTOR OSVALDO PREDILIANO SANTANA</u> 2- <u>ESCOLA ESTADUAL CORONEL IDALINO RIBEIRO</u>	Salinas	27	3
Química	1- <u>ESCOLA ESTADUAL CORONEL IDALINO RIBEIRO</u> 2- <u>IFNMG</u> 3- <u>ESCOLA ESTADUAL DOUTOR OSVALDO PREDILIANO SANTANA</u>	Salinas	24	6
TOTAL			126	24

1.3 - Para cada núcleo do Pibid serão ofertadas as vagas para os discentes, de acordo com a tabela acima, com bolsas na modalidade de iniciação à docência e sem bolsas na modalidade de iniciação à docência.

2. DOS OBJETIVOS DO PIBID DO IFNMG

São objetivos do Pibid do Instituto Federal Norte de Minas Gerais:

I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II. contribuir para a valorização do magistério;

III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS, INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DAS BOLSAS DO PIBID

3.1 - O Pibid será apoiado com a concessão de bolsas de iniciação à docência, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para os discentes dos cursos de licenciatura do IFNMG, selecionados através do presente edital, dentro do número de vagas estipulado.

3.2 - O valor da bolsa será concedido em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, diretamente pela Capes, somente durante a execução do projeto.

3.3 - O início das bolsas e das atividades, estão previstos para Agosto/2018, respeitando os

critérios de concessão de bolsas da Capes.

3.4 - Durante a execução do Projeto do Pibid do IFNMG, será permitida a substituição do bolsista, por meio de justificativa apresentada ao coordenador institucional do projeto, sobretudo, no caso de descumprimento das exigências previstas no Termo de Compromisso assinado pelo bolsista.

3.5 - A duração máxima das bolsas concedidas neste edital é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

4.1 - São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:

I. estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura do IFNMG, conforme definido no item 2.3.1.1, do Edital Capes 7/2018, na área do subprojeto;

II. ser aprovado no processo seletivo, através do presente edital;

III. declarar que possui, pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais, para dedicação às atividades do Pibid;

IV. firmar termo de compromisso.

4.2 - O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com o IFNMG ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período e local das inscrições:

I. De 02/07/2018 a 05/07/2018 estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para o preenchimento das vagas discriminadas no item 1 deste edital.

As inscrições deverão ser efetuadas através do formulário próprio deste edital (ANEXO I), a ser entregue devidamente preenchido no Setor de Protocolo dos *campi* Januária ou Salinas, bem como os demais documentos solicitados no item 5.2 deste edital, nos horários de 8h às 11h, e de 13h às 17h. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

II. Toda a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado e endereçado à Coordenação do Pibid. No envelope deverá constar o nome do candidato e a identificação do subprojeto.

5.2 Da documentação do candidato a bolsista:

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I).

II. Comprovante de estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFNMG na área do subprojeto;

III. Histórico Escolar comprovando que está cursando a primeira metade do curso da área do subprojeto;

IV. Declaração de ter condições que dedicar 32 (trinta e duas) horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Pibid (ANEXO II);

V. Cópias dos documentos de Identidade e CPF;

VI. Cópia do comprovante de endereço;

VII. Cópia do comprovante de conta corrente. Não poderá ser conta fácil (operação 023) da Caixa Econômica Federal;

6. DA SELEÇÃO

6.1 A comissão institucional para seleção dos bolsistas será responsável por analisar a documentação apresentada pelos candidatos. A classificação será feita através da análise do coeficiente de rendimento do aluno.

6.2 A classificação final obedecerá à ordem decrescente do coeficiente de rendimento.

6.3 Em caso de empate da nota final será critério de desempate a idade mais elevada, conforme a Lei 10.741-03.

6.4 A divulgação do resultado final, após recursos, ocorrerá até o dia 11/07/2018, publicada na página do IFNMG.

6.5 Os candidatos aprovados corresponderão ao número de bolsas de acordo com o item 1 deste edital, concedidas pela Capes para o Pibid do IFNMG, observando-se a ordem de classificação para cada subprojeto.

6.6 De acordo com a tabela do item 1, serão selecionados para cada núcleo do Pibid os primeiros classificados para serem bolsistas, ficando os próximos selecionados para serem Pibidianos sem bolsa.

6.7 Em caso de substituição de Pibidianos com bolsa será dada prioridade aos acadêmicos sem bolsa, de acordo com a lista de classificação deste processo seletivo.

6.8 Os selecionados não convocados inicialmente comporão um cadastro de reserva e poderão ser chamados a qualquer momento, visando a suprir as necessidades do Pibid do IFNMG.

6.9 Os candidatos convocados para ocupação das vagas deverão apresentar-se, conforme cronograma do item 10, para assinatura do Termo de Compromisso de residente.

7. DOS RECURSOS

7.1 - Somente será admitido recurso para impugnar erro de procedimento.

7.1.1 - O recurso, expostas as razões que o ensejam, deverá ser interposto no prazo decadencial de até 24 h (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado, no setor de protocolo dos *campi* Januária ou Salinas, nos horários de 8h às 11h, e de 13h às 17h, dirigido à Coordenação Institucional do Pibid do IFNMG.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ACADÊMICOS BOLSISTAS

São atribuições dos bolsistas do Pibid do IFNMG:

I. Participar das atividades definidas pelo projeto;

II. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 32 horas mensais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

III. Assinar Termo de Compromisso do programa;

IV. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

V. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua

bolsa;

VI. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;

VII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid, definidas pela Capes ou pelo IFNMG;

VIII. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

9. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

9.1 - As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo professor coordenador de área do subprojeto do Pibid do IFNMG, em caso de descumprimento deste edital, do plano de trabalho do Pibid do IFNMG e/ou das normas vigentes da Capes.

9.2 - O candidato que não comparecer a quaisquer etapas ou faltar ao dia da assinatura do Termo de Compromisso estará automaticamente excluído do processo seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato, seguindo a ordem de classificação.

10. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
29/06/2018	Lançamento do edital
02/07/2018 a 05/07/2018	Inscrição dos candidatos
09/07/2018	Divulgação de resultados
10/07/2018	Prazo para recursos
11/07/2018	Divulgação do resultado final após recursos
06/08/2018	Assinatura do Termo de Compromisso

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição obriga os candidatos a todos os termos deste edital.

11.2 - A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

11.3 - A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto ao Pibid do IFNMG, cuja chamada dependerá da ordem de classificação e disponibilidade financeira da Capes.

11.4 - A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em qualquer vínculo empregatício com o IFNMG;

11.5 - O candidato classificado terá o prazo máximo, conforme cronograma do item 10, para assinar o Termo de Compromisso, independentemente de notificação individual. Caso não o faça até a data limite, será convocado o próximo candidato classificado;

11.6 - A coordenação do Pibid do IFNMG poderá substituir o bolsista a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo neste caso convocado um novo selecionado do cadastro de reserva, de acordo com a ordem de classificação;

11.7 - Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Coordenação do Pibid do IFNMG.

José Ricardo Martins da Silva
Reitor do IFNMG



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Martins da Silva, Reitor**, em 29/06/2018, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0141967** e o código CRC **6F45071E**.

Referência: Processo nº 23414.002470/2018-89

SEI nº 0141967